ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

25
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.766 DE 10/05/1996

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER VEICULOS POR DOAÇAO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por Doaçao 05 (cinco) ônibus, 01 (um) micro-ônibus, 02 (duas) ambulâncias e 01 (um) lote de equipamentos para UTI mbvel da Entidade Santiago Câncer Foundation com sede nos Estados Unidos da América.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$.121.770,00 (cento e vinte e hum mil setecentos e setenta reais) com a efetivaçao da doaçao a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 5º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, em 10 de maio de 1996.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administraçao, em 10/05/1996.

DECIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUIN. ADMINISTRAÇAO